



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 607

(Dispõe sobre subvenções sociais)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais:

Para o IBAM	-	Cr\$1.000,00
Para convênio com a ACAR	-	16.500,00
Caixa Escolar Dr. Avelino de Queiroz	-	250,00
Caixa Escolar Prof. Jose Vicente Martins	-	250,00
Caixa Escolar Josino Alvim	-	250,00
Caixa Cel. Fidelis Vasconcelos	-	250,00
Convênio com o Colégio Estadual	-	5.000,00
Ao Ginásio João Machado	-	1.000,00
À Lira São José	-	200,00
À Santa Casa de Misericórdia	-	8.400,00
À Maternidade Odete Valadares	-	700,00
À Sociedade São Vicente de Paulo	-	12.000,00
À Albergue Noturno São Luiz	-	1.500,00
Ao Lar São José	-	1.500,00
À Associação de Proteção à Maternidade e a infância	-	2.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta Lei, serão consignadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de 1º de Janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de dezembro de 1972.

Américo Arantes - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sílvia Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.